



Sessão
1

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 477

Vitória, 20 de Dezembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.258/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 283/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Felix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **161316/2020** Prioridade **EXPRESSA**
Data 13/01/2020 Hora 12 22
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 477/2020
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01







Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.258

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 283/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.809, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecida a gratuidade do vale transporte para os servidores do Município de Vitória que cumpram jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais, ocupantes dos cargos vinculados as seguintes tabelas ou aos seguintes cargos:

I -

II -

III - Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.”(NR)

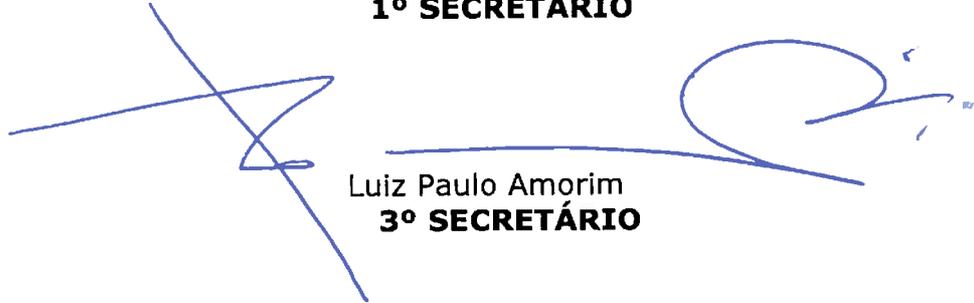
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Palácio Atilio Vivácqua, em 20 de Dezembro de 2019.


Cleber Félix
PRESIDENTE


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



